



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de **São Sepé**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SÃO SEPÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº **4.016/2021** e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia **13** de **outubro** de **2021** até o dia **22** de **outubro** de **2021**, na sede administrativa do Município, localizada na Rua **Plácido Chiquiti nº 900, Centro**, durante o horário de expediente, que ocorre na parte da manhã das **8h30min às 11h30min**, na **parte da tarde das 13h30min às 16h30min**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **8,5% (oito vírgula cinco por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº **4.016/2021**.

6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas adequações eventualmente necessários para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município.

6.4 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.6 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **2 (dois)** dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre na parte da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde das 13h30min às 16h30min.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de **2 (dois)** dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre na parte da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde das 13h30min às 16h30min.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **2 (dois)** dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos **2 (dois)** dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet (<http://www.saosepe.rs.gov.br/>) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base **09/2021**.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO GRUPO DE TRABALHO

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº **19.834/2021**.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até **2 (dois)** dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Será aplicada multa de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)** no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

13.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 Será aplicada multa de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)** na hipótese dos itens 13.2.5 e 13.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de **2 (duas)** multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

14.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua **Plácido Chiquiti nº 900, Centro**, ou pelo telefone 55 3233-8135, durante o horário de expediente, que ocorre na parte da manhã das **8h30min às 11h30min. E na parte da tarde das 13h30min às 16h30min.**

14.5 Fica designado o foro da cidade de **São Sepé** para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Gabinete do Prefeito de **São Sepé, RS, em 8 de outubro de 2021.**

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em **08/10/2021**.

Assinatura do Assessor Jurídico do
Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 ANEXO I PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica a ser dirigida ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 e apresentada conforme os itens 4 e 6 do Edital de Processo Seletivo nº **01/2021**, do qual faz parte integrante este ANEXO I, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu nome e cargo, deverá conter os seguintes elementos e informações:

1.1 DADOS DA PROPONENTE

1.1.1 Deverão ser informados, no mínimo, os seguintes dados:

Nome:	[dado a ser informado pela proponente]
Razão social:	[dado a ser informado pela proponente]
CNPJ:	[dado a ser informado pela proponente]
Endereço completo:	[dado a ser informado pela proponente]
Telefones:	[dado a ser informado pela proponente]
E-mail:	[dado a ser informado pela proponente]

1.2 OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.2.1 Deverá ser informado o objetivo da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Objetivo da Proposta Técnica:	Administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de São Sepé .
--------------------------------------	---

1.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.016/2021:

1.3.1 Deverá haver declaração da proponente nos seguintes termos:

Declaração de ciência:	Informamos que examinamos atentamente o Edital de Seleção nº 01/2021 e seus Anexos, bem como a Lei Municipal nº 4.016/2021 , inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente Proposta Técnica.
-------------------------------	---

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

1.4.1 Deverá ser informada a rentabilidade da proponente acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Rentabilidade percentual ao ano (média de todos os planos)
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Percentual acumulado nos últimos 5 (cinco) anos	[dado a ser informado pela proponente]
--	--

1.4.2 Deverá ser informado o valor total de ativos sob gestão da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Ativos sob gestão em milhões de Reais
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]

Valor acumulado nos últimos 5 (cinco) anos	[dado a ser informado pela proponente]
---	--

1.4.3 Deverá ser informada a quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Quantidade de participantes ativos
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]

Total acumulado de participantes nos últimos 5 (cinco) anos	[dado a ser informado pela proponente]
--	--

1.4.4 Deverá ser informado, a partir de exemplo hipotético, o custo em percentual (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), utilizando-se a tabela a seguir:

Valor hipotético de contribuição acumulada em um ano (somadas a do participante e a do patrocinador)	Custo em percentual (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente, considerado o valor hipotético de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais), correspondente à contribuição acumulada em um ano (somadas a do participante e a do patrocinador)
R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	[dado a ser informado pela proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1.4.5 Deverá ser informado o valor do aporte inicial a ser exigido do Patrocinador pela proponente, utilizando-se a tabela a seguir:

Valor do aporte inicial exigido do Patrocinador
Nenhum
Até R\$ [dado a ser informado pela proponente]
De R\$ e um centavo [dado a ser informado pela proponente] até R\$ [dado a ser informado pela proponente]
Acima de R\$ e um centavo [dado a ser informado pela proponente]

2. Para o julgamento da Proposta Técnica vencedora, na forma do item 7 do Edital de Processo Seletivo nº **01/2021**, será atribuída pontuação às informações relativas aos critérios técnicos e econômicos exigidas no item 1.4 e seus subitens deste ANEXO I.

2.1 À média da rentabilidade da proponente, apurada nos últimos cinco anos e informada em atendimento ao subitem 1.4.1 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até 10% : 5 pontos.
De 10,01% até 15% : 10 pontos.
De 15,01% até 20% : 15 pontos.
Acima de 20,01% : 20 pontos.

2.2 Ao valor total de ativos sob gestão da proponente, nos últimos 5 (cinco) anos, informado em atendimento ao subitem 1.4.2 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até R\$ 100 milhões: 6 pontos.
De R\$ 100 milhões e um centavo até R\$ 500 milhões: 8 pontos.
De R\$ 500 milhões e um centavo até R\$ 2 bilhões: 10 pontos.
Acima de R\$ 2 bilhões e um centavo: 12 pontos.

2.3 À quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, informada em atendimento ao subitem 1.4.3 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até 1.000 participantes ativos: 6 pontos.
De 1.001 participantes ativos até 2.500 participantes ativos: 8 pontos.
De 2.501 participantes ativos até 5.000 participantes ativos: 10 pontos.
Acima de 5.001 participantes ativos: 12 pontos.

2.4 Ao percentual correspondente o custo (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), informada em atendimento ao subitem 1.4.4 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

De 0,81% até 1% : 0 pontos.
De 0,61% até 0,80% : 5 pontos.
De 0,41% até 0,60% : 10 pontos.
De 0,21% até 0,40% : 15 pontos.
De 0,01% até 0,20% : 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Igual a 0%: 25 pontos.

2.5 Ao valor do aporte inicial a ser exigido do Patrocinador pela proponente, informada em atendimento ao subitem 1.4.5 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Nenhum aporte: 15 pontos.
Até R\$ 5.000,00 : 10 pontos.
De R\$ 5.000,00 e um centavo até R\$ 10.000,00 : 5 pontos.
Acima de R\$ 10.000,00 e um centavo: 0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Município, na data base **09/2021**, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº 18	R\$ 160.315,66	Matrícula nº 755	R\$ 1.738.341,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO - CONVÊNIO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERADOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERADOS

Versão 2.0 – Setembro/2021

Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O documento tem vários dispositivos variáveis e redações alternativas, destacadas em **vermelho**¹, que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções.

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **<NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO >**, CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **<CHEFE DO PODER>**, Sr. (a) **<XXXXXXXXXX>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, com domicílio **<endereço>**,**<cidade>**-**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **<ENTIDADE>**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na **<endereço>**,**<cidade>**-**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) **<XXXXXXXXXX>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, doravante denominada **<sigla da ENTIDADE>**, ou simplesmente **ENTIDADE**, Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

¹ Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de **<cidade/UF>**, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº